

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF N.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 14 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 39 do Livro A de Sociedades Cíveis do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari, em 21/11/1958.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

Of. N.º 25/2019

Jaguari, 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste solicitar a renovação do Termo de Fomento nº 002/2018 firmado na data de 20 de julho de 2018, pelo Município de Jaguari e esta entidade, que se deu através do Processo de Inexigibilidade nº 002/2018 de Chamamento Público, Processo Administrativo nº 053/2018, com vistas também a ampliação das metas conforme consta no novo Plano de Trabalho anexo a este ofício, em consequência solicitamos também o reajuste dos valores a serem aportados à esta Entidade.

Justificamos a importância da renovação do Termo de Fomento nº 002 2018 intentando aos resultados já alcançados com a utilização dos recursos oriundos desta parceria, posto que com os repasses recebidos foi possível o acréscimo da equipe técnica desta Instituição com a contratação de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicóloga e a ampliação da carga horária da profissional Assistente Social, o que proporcionou sobremaneira o aumento na qualidade de vida dos idosos asilados, tendo em vista que os profissionais ora citados desenvolvem atividades que antes não eram possíveis, como por exemplo a realização de oficinas que são estratégias de cuidado, interação e socialização dos idosos acolhidos em nossa Instituição.

Segue em anexo a documentação necessária conforme a legislação vigente.

Sendo assim, agradecemos antecipadamente sua atenção e contamos, mais uma vez, com seu espírito de solidariedade e justiça para com as coisas da nossa comunidade como demonstrado até aqui, características do bom e responsável administrador público.

Atenciosamente

Adalberto Jeronimo Taschetto Damian

Vice-Presidente da AJIS

Exmo. Sr.

Roberto Carlos Boff Turchiello

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS	
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação Jaguariense de Interesses Sociais - AJIS	CNPJ: 90.995.275/0001-03
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos
	<input type="checkbox"/> Cooperativa
	<input type="checkbox"/> Religiosa
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:	
A1) COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:	
A1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE SEUS ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS DE EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;	
A1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;	
A1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;	
A1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI N.º 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA;	
A2) CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;	
A3) BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).	
<u>B) CASO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE JAGUARI;</u>	
ENDEREÇO: Rua Pref. Carlos Callegaro, n.º 405	

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
 Fundada em 15 de outubro de 1957.
 Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
 Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
 Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
 Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

BAIRRO: Centro	CIDADE: Jaguari	U.F.: RS	CEP: 97760-000
E-MAIL: Peqcasa.jaguari@gmail.com	TELEFONE: (55) 3255-1420		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 2.078-8	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0855-9	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Gisele de Lourdes Cadó Franco		CPF: 474.510.680-72	
PERÍODO DE MANDATO: 2018 à 2020	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021480084/SSP	DE	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, n.º 440 – Bairro Rivera		CEP: 97760-000	
E-MAIL:		TELEFONE: (55) 98413-4432	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: “Ressignificando o espaço institucional: um novo olhar a cerca do acolhimento ao idoso II”	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: jul/2019
	TÉRMINO: jun/2020

PÚBLICO ALVO: Idosos e seus familiares

OBJETO DA PARCERIA:

Continuidade na utilização do recurso para fins de manter os serviços assistenciais e materiais prestados pela instituição, com ênfase no atendimento das demandas dos asilados no que concerne a promoção da saúde e a assistência social.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A Associação Jaguariense de Interesses Sociais (AJIS) é uma entidade civil, filantrópica, beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, fundada em outubro de 1957, no município de Jaguari, localizado no estado do Rio Grande do Sul. Hoje, é reconhecida de

RS
B

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF N.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

utilidade pública pelas esferas governamentais: federal (Portaria n.º 23, de 18.01.2005), estadual (Decreto n.º 19.968, de 20.11.1969) e municipal (Lei n.º 480, de 17.10.1961), e, inclusive, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Resolução CNAS n.º 190/2006).

A associação, tendo sua diretoria formada por membros da comunidade e de forma voluntária, se constitui em mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), carinhosamente denominada de “Pequena Casa da Divina Providência” que em cumprimento a sua finalidade estatutária vem prestando serviço de acolhimento de longa permanência aos idosos, de ambos os sexos, que se encontram em diferentes situações de vulnerabilidade social, assegurando-lhes, para tanto, moradia, alimentação, lazer, e assistência médica e social, garantindo, dessa forma, a efetivação de seus direitos sociais básicos.

A instituição possui capacidade para receber setenta (70) idosos, proporcionando ambientes adaptados para as diferentes realidades e particularidades que emergem do público alvo. Está dividida em duas alas, sendo uma masculina e outra feminina, onde ambas possuem: quartos com banheiros adaptados, sala de interação e espaço para as refeições. Na parte externa, proporciona espaço de lazer, e ainda, uma sala adequada para a realização de diferentes atividades, como, festas, celebrações, reuniões, entre outras. Além da estrutura física adequada, a instituição possui uma equipe de trabalho formada por onze (11) técnicos de enfermagem, onze (11) cuidadores, um (01) massoterapeuta, uma (01) enfermeira e uma (01) assistente social, um (01) terapeuta ocupacional, um (01) psicóloga, um (01) nutricionista, um (01) fisioterapeuta, um (01) cozinheira, um (01) faxineira, três (03) lavadeiras e um (01) menor aprendiz .

Desde o seu surgimento, a instituição conta com a participação ativa da comunidade através de doações e auxílios e também do poder público. Nos últimos anos, vem enfrentando algumas dificuldades financeiras para manter suas atividades assistenciais, o que atinge diretamente na qualidade dos serviços prestados para o público alvo da instituição. Porém, mesmo diante dessas dificuldades, a instituição busca, incansavelmente, assegurar a todos os idosos seus direitos de cidadania, de convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade e principalmente o direito à vida.

Frente a essa realidade, o objetivo desse Plano de Trabalho é utilizar os recursos

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

advindos dessa parceria para o pagamento mensal dos custos de energia elétrica, do abastecimento de água e do telefone fixo e móvel da instituição, pois ambos exigem o investimento de um valor considerável que poderá ser revertido em melhorias nos serviços assistenciais e materiais prestados na instituição. Além disso, realizar-se-à a contratação de profissionais de nível superior, com o objetivo de promover melhores condições físicas e psíquicas para os usuários da instituição, ambos importantes para garantir a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Em decorrência das melhorias que a parceria realizada, entre Prefeitura Municipal de Jaguari e Associação Jaguarinse de Interesses Sociais, tem proporcionado à instituição compreende-se a importância de que esse procedimento siga sendo realizado, principalmente por se tratar de uma instituição que atende idosos que encontram-se em vulnerabilidade social. Realizar uma junção entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, trás a tona a responsabilização de todos os segmentos da sociedade no que tange o atendimento as inúmeras demandas que emergem ao longo do tempo, as quais passam por diferentes transformações e readaptações a todo instante.

Esta parceria tem oportunizado a instituição um equilíbrio financeiro, pois com a utilização do recurso, foi possível atender os objetivos no Plano de Trabalho anterior, sendo esses: pagamento do consumo de água, energia elétrica, telefone fixo e para folha de pagamento. Cabe destacar que a partir de um projeto social realizado, atualmente a instituição conta com o funcionamento de Placas Fotovoltaicas, as quais proporcionam uma baixa no valor mensal pago no consumo de energia elétrica, porém, por se tratar de uma instituição de grande porte, ainda é preciso pagar, mas com redução altamente considerável.

Também foi possível realizar a contratação de uma equipe multiprofissional composta por assistente social, fisioterapeuta, psicóloga e terapeuta ocupacional, os quais tem trabalhado constantemente no planejamento de estratégias de enfrentamento as diferentes situações de vulnerabilidades sociais dos idosos e promovendo maior qualidade de vida. Portanto, entende-se a importância do seguimento da referida parceria que para que estas demandas sigam sendo atendidas e que o espaço institucional possa oferecer ainda mais ações em prol dos seus usuários.

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguarí.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguarí/RS

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

Oferecer continuidade nas melhorias da qualidade dos serviços assistenciais e materiais prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, denominada de “Pequena Casa da Divina Providência”.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas referente ao consumo de água, energia elétrica e telefone fixo da instituição;
- Utilizar o recurso financeiro para pagamento de parte da folha de pagamento mensal dos profissionais mais encargos.

4 METODOLOGIA

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para contemplar de forma significativa e positiva este Plano de Trabalho é necessário explanar a forma como os objetivos deverão ser executados. No que se refere ao pagamento das despesas com energia elétrica, água e telefone (fixo e móvel), no momento do recebimento das faturas de cobrança, o recurso repassado pelo poder público será utilizado para realizar o pagamento do valor.

Já os profissionais, deverão realizar suas atribuições e competências de acordo com os princípios éticos de sua profissão, buscando diariamente, promover um trabalho interdisciplinar a fim de seguir proporcionando aos idosos da instituição “Pequena Casa da Divina Providência” resultados positivos e satisfatórios tanto para os usuários, quanto para a instituição.

5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03



Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
 Fundada em 15 de outubro de 1957.
 Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
 Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
 Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
 Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

<p>5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</p> <p>5.1.1 Pagamento de luz, água, telefone; sendo necessidades primárias para uma adequada qualidade de vida;</p> <p>5.1.2 Pagamento de parte da folha de pagamento e encargos;</p> <p>5.1.3 Desempenho de atividades para o aperfeiçoamento do desenvolvimento de atividades motoras, psíquicas e de acolhimento.</p>
<p>5.2 RESULTADOS ESPERADOS:</p> <p>5.2.1 Laços familiares e comunitários fortalecidos;</p> <p>5.2.2 Melhores condições estruturais, físicas, psicológicas e sociais;</p> <p>5.2.3 Resgatar a autoestima e o empoderamento dos idosos;</p> <p>5.2.4 Alcance de metas qualitativas e quantitativas</p>
<p>5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:</p> <p>5.3.1 Comprovação, mediante prestação de contas dos encargos referentes ao consumo de energia elétrica, água e telefone (fixo);</p> <p>5.3.2 Apresentação de folha de pagamento, devidamente quitada, com comprovante de pagamento ou transferência de recursos aos funcionários contratados e respectivos encargos.</p>

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
Necessidade primárias para uma adequada qualidade de vida		Será realizado o pagamento das despesas mensais com folha de pagamento, encargos, energia elétrica, água e telefone.	Usuários	12 meses	01/06/2019	01/06/2020

7 PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	611.484,00	50.957,00	611.484,00
CONCEDENTE	156.000,00	13.000,00	156.000,00
TOTAL GERAL	767.484,00	63.957,00	767.484,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	611.484,00	50.957,00	611.484,00

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS**CNPJ/MF N.º 90.995.275/0001-03**

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

CONCEDENTE	156.000,00	13.000,00	156.000,00
TOTAL GERAL	767.484,00	63.957,00	767.484,00

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salários	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00
Encargos	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70
Provisão de férias	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40
Provisão de 13º	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20
Tarifas	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70
Total	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Salários	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00	44.070,00
Encargos	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70	9.694,70
Provisão de férias	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40	1.224,40
Provisão de 13º	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20	3.672,20
Tarifas	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70	5.295,70
Total	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00	63.957,00

*Descrição dos valores de acordo com a folha de pagamento do mês de maio 2019.

*Tarifas referentes ao consumo mensal aproximado de água, luz e telefone.

8.1 PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

A contrapartida da AJIS de Jaguari será na forma de disponibilização de espaço físico para os atendimentos individuais e em grupo, efetivação em rede com os demais serviços de assistência social, saúde. Atendimentos conforme a demanda de nosso município em prol de nossos idosos.

9 DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Folha de Pagamento	R\$ 703.935,60
Tarifas – Pagamentos água, luz e telefone	R\$ 63.548,40
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*****
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução	*****
Equipamentos e Materiais Permanentes	*****
TOTAL	R\$ 767.484,00

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas das Parcerias, devendo ser encaminhada até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

A Prestação de Contas deverá ser encaminhada 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da Prestação de Contas no prazo de até 90 (noventa) dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da AJIS (Associação Jaguariense de Interesses Sociais), DECLARO para fins de comprovação junto ao Município de Jaguari, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Jaguari para a aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Jaguari/RS, 19/06/2019.

Adalberto Jerônimo Taschetto Damian
CPF n.º 415.879.010-72.

12 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 Secretário(a) Municipal requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ . Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ . Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal: COMDICA, Conselho do Idoso, Conselho de Meio Ambiente...)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ . Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ . Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ . Assinatura: _____

Observação 1: A presente minuta de Plano de Trabalho contém as informações mínimas exigidas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 000/2017, podendo a Administração Pública Municipal ou as organizações da sociedade civil acrescentarem outras informações pertinentes à parceria;

Observação 2: Caso a Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, elabore Plano de Trabalho com vistas à assinatura de Termo de Colaboração, poderá utilizar desta minuta, devendo, porém, proceder nas alterações pertinentes.